



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 220 , DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

Dispõe sobre novas redações ao parágrafo único do artigo 15 e § 5º do art. 97 da Resolução nº 45, de 08.09.1982.

**O VEREADOR CARLOS DONIZETE DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

## **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa da Câmara far-se-á na última Sessão Ordinária do 1º Semestre do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, independentemente de transmissão de cargos, dia 1º de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura.”

**Art. 2º** O § 5º do artigo 97 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. ....

§ 5º Sempre que o Prefeito, através de ofício dirigido à Mesa, indicar Vereador para intérprete de seu pensamento junto à Câmara, este gozará de todas as prerrogativas concedidas aos Líderes e Vice-Líderes de bancadas, inclusive podendo propor a retirada de proposições oriundas do Executivo Municipal, obedecidas as demais regras regimentais para tanto.”



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

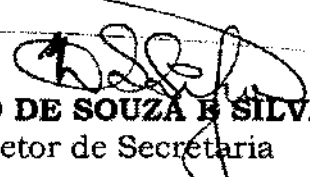
Estado de São Paulo

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 28 de abril de 2010.

  
**Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA**  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
**DAVID DE SOUZA E SILVA**  
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 00738/2010